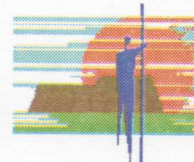




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1453, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 12 (doze) Auxiliares de Serviços Gerais e 1 (um) Operador de Retroescavadeira, para atuarem na SMTSUI (Secretaria de Município dos Transportes Serviços Urbanos e Interior).

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Executivo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 12 (doze) Auxiliares de Serviços Gerais e 1 (um) Operador de Retroescavadeira, para suprirem as necessidades da Secretaria de Município dos Transportes Serviços Urbanos e do Interior que deverão atuar prioritariamente no interior do Município.

Art. 2º- As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 1426, de 18 de dezembro de 2002 (Regime Jurídico Único do Município), com vencimentos correspondentes ao Padrão 01 (R\$ 200,00 para os Auxiliares de Serviços Gerais e Padrão 13 (R\$ 440,00) para o Operador de Retroescavadeira),

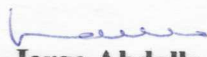
Art. 3º- Os contratos valerão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, em caso de Concurso Público, serão automaticamente rescindidos.

Art. 4º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Função Programática nº 08.01.04.122.0002.2.062 e Elementos Respetivos – Pagamento de vencimentos de salários, encargos Sociais e previdenciários e ainda a 05.01.04.122.009.2.030 – Pagamento de vencimentos de salários, encargos sociais e previdenciários.

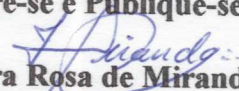
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Ibuçara Rosa de Miranda,
Secretário-Geral do Município,
Substituto.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08/01/2003
21